



## **PARECER Nº 01 de 18 de março de 2014**

**Aprova a Prestação de Contas  
referente ao ano de 2013 no IFPR**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, confere o parecer relativo a Prestação de Contas referente ao ano de 2013 no IFPR, conforme segue:

### **Relatório**

O Conselho de Administração e Planejamento apreciou a proposta do Relatório de Gestão para o ano de 2013 no Instituto Federal do Paraná, composto pelo Relatório de Gestão e Rol de Responsáveis e o Parecer do Relator Rubens Felipe Ribeiro anexos.

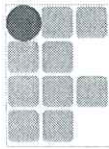
### **Parecer do CONSAP**

Favorável a aprovação da proposta da Prestação de Contas referente ao ano de 2013 no Instituto Federal do Paraná, com as sugestões propostas pelo Conselheiro no relato anexo.

Sala de Sessões do Conselho, em 18 de março de 2014.



Gilmar José Ferreira dos Santos,  
PRESIDENTE.



Conselheiro Relator: <b>Rubens Felipe Ribeiro</b>	Data: <b>18 de março de 2014</b>
Assunto: <b>Prestação de Contas do IFPR - Apreciação do Relatório de Gestão referente ao Exercício 2013</b>	
Interessado: <b>Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional</b>	

## 1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Na data de 14 de março do corrente, fora encaminhado, pela Secretaria de Órgãos Colegiados a este conselheiro, o Relatório de Gestão referente ao Exercício 2013, no qual está consolidada a Prestação de Contas do Instituto Federal do Paraná e o Rol de Responsáveis;

Em 16 de março, recebi da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, cópia do parecer da Auditoria Interna concernente ao Relatório em questão onde esta opina favoravelmente à sua aprovação;

Desta forma, encaminho Relato e Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual, Rol de Responsáveis e Relatório de Gestão para submissão ao Conselho de Administração e Planejamento na Reunião Ordinária de 18 de março de 2014.

## 2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988:

**“Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

*Parágrafo único.* Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.”

**“Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - ...

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;”

Neste sentido, cabe ao Tribunal de Contas da União (TCU) analisar as tomadas e prestações de contas sob o prisma de aspectos como legalidade, legitimidade,



economicidade, eficiência e eficácia, julgando as contas públicas como regulares, regulares com ressalvas, irregulares ou ilíquidáveis. As normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal para julgamento pelo TCU estão dispostas na Instrução Normativa número 63 de 01 de setembro de 2010 deste Tribunal.

Conforme a IN 63/2010, as unidades jurisdicionadas devem apresentar, anualmente, via meio informatizado e em prazos determinados pelo TCU, Relatórios de Gestão os quais abrangem a totalidade da sua gestão. Conforme parágrafo 5º do Artigo 3º da referida instrução, *“a apresentação tempestiva do relatório de gestão, com o conteúdo e forma fixados em decisão normativa, configura o cumprimento da obrigação de prestar contas, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.”*

Face às exigências legais, o Instituto Federal do Paraná, por intermédio da compilação dos dados e emissão do Relatório de Gestão por sua Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), encaminha para análise e parecer por sua Auditoria Interna (AUDIN) e submete o documento à apreciação pelo Conselho de Administração e Planejamento o Relatório de Gestão, Prestação de Contas Anual e descrição do Rol de Responsáveis, Conselho o qual, por intermédio de um relator procede com a análise e parecer conclusivo. Uma vez discutidos os principais tópicos e possíveis ressalvas, o parecer é submetido à votação pelos conselheiros. Uma vez aprovados, tais documentos são encaminhados ao CONSUP (Conselho Superior) para análise e emissão de parecer conclusivo conforme o disposto no inciso XIII do Art. 2º do Regulamento Interno do CONSAP.

**Cabe ressaltar que as apreciações do Relatório de Gestão pelos Órgãos Colegiados do Instituto Federal do Paraná se constituem num exemplo de boas práticas na Administração Pública, todavia, não caracterizam o julgamento das contas da unidade jurisdicionada em virtude de tal competência ser exclusiva do Tribunal de Contas da União.**

### 3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Com o objetivo de realizar a Prestação de Contas referente ao exercício 2013, o Relatório de Gestão, além de cumprir com a legislação vigente, constitui-se em importante e eficaz ferramenta de apresentação das ações desenvolvidas pelo Instituto Federal do Paraná à sociedade. Neste instrumento, revelam-se as melhorias necessárias bem como demonstram-se as conquistas e avanços institucionais. Avalia-se, ainda, o atendimento aos Princípios da Administração Pública pela unidade jurisdicionada, visando o cumprimento de sua missão em *“Promover a educação profissional e tecnológica, pública, de qualidade, socialmente referenciada, por meio do ensino, pesquisa e extensão, visando à formação de cidadãos críticos, autônomos e empreendedores, comprometidos com a sustentabilidade.”*

Destarte, cabe uma resumida apresentação do conteúdo do documento, a saber:

Na Introdução é apresentada a história da unidade e as cidades paranaenses onde a mesma está presente e expostos os objetivos do Relatório de Gestão;

No capítulo 1 são apresentados os atributos e a identificação das unidades cujas



gestões compõem o relatório, descritivo institucional, organograma funcional, estrutura dos campus e Macroprocessos Finalísticos do Instituto Federal do Paraná; Destaca-se a análise do perfil dos municípios paranaenses onde o IFPR está presente (páginas 43 a 51);

O capítulo 2 descreve o Planejamento Institucional e os resultados alcançados. No terceiro capítulo, são abordados aspectos concernentes à Governança Pública e Autocontrole da Gestão.

O quarto capítulo trata da Execução Financeira e Orçamentária da unidade jurisdicionada, onde identifica-se um crescimento da ordem de 21,45% nas dotações em relação ao exercício 2012, justificado pelo crescimento institucional resultante da expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (página 87);

No capítulo 5, são descritas ações na área de Gestão de Pessoas, Terceirizações e custos relacionados. Já no sexto capítulo, é descrita a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário. Cabe destacar o estudo de viabilidade econômico-financeira sobre a terceirização da frota do IFPR, realizado pela Diretoria de Administração da PROAD. Tal estudo colaborou na realização de Processos Licitatórios que culminaram em vantagens à Instituição no sentido de desonerá-la com despesas de manutenção, combustíveis e seguros de veículos, e sua respectiva depreciação e desfazimento, além de atender a recomendações de órgãos de controle.

No sétimo capítulo é descrita a Gestão da Tecnologia da Informação. No capítulo 8, é abordada a Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental.

O capítulo 9 dispõe da conformidade e tratamento de disposições legais e normativas com destaque às condutas colaborativas do IFPR frente às solicitações de auditoria de órgãos de controle e no transcurso de procedimentos de apuração e investigação de irregularidades.

O capítulo 10 discorre sobre as relações do IFPR com a sociedade. O décimo primeiro trata das informações contábeis.

Os capítulos 12 e 13 discorrem, respectivamente, sobre outras informações sobre a gestão da unidade jurisdicionada e avaliação do termo de parceria entre o IFPR, ABDES e IBPOTEQ e o capítulo 14 sobre resultados e conclusões do Relatório de Gestão do ano de 2013.

É de amplo conhecimento da comunidade acadêmica a deflagração da Operação "Sinapse" pela Polícia Federal em conjunto com a Controladoria Geral da União em 08 de agosto de 2013. Tal operação ocorreu por conta de indícios irregularidades na unidade de Ensino à Distância desta autarquia. Tal operação resultou no afastamento cautelar do Reitor Irineu Mário Colombo, reconduzido ao Cargo em 01 de fevereiro de 2014 e em medidas judiciais cabíveis a três docentes do campus EAD. Neste período, a instituição foi dirigida por Jesué Graciliano da Silva, nomeado Reitor pelo Ministério da Educação em caráter *Pro-tempore*.

Face à complexidade dos fatos e considerando que o processo decorrente da referida operação encontra-se em tramitação, sem trânsito em julgado e em segredo de justiça, qualquer conclusão diferente a das instituições republicanas competentes torna-se precipitada além de ocasionar sérios prejuízos ao andamento dos trabalhos e à imagem institucional.



#### 4. PARECER CONCLUSIVO:

Face ao exposto e uma vez efetivadas as correções necessárias (expostas no item 5), opino pela **APROVAÇÃO** do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anual referentes ao exercício 2013 do Instituto Federal do Paraná pelo Conselho de Administração e Planejamento, tornando tais documentos aptos à submissão ao Conselho Superior (CONSUP) para Análise e Parecer Conclusivo.

#### 5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

- Especificação dos dados concernentes à remoção/redistribuição de servidores (quadro 28, item A.5.1.1.2, página 102);
- Revisão dos dados da tabela 1 – Relação de Cursos por Campus (página 23);
- Rever população das cidades: na página 47, o município de Umuarama consta com uma população de 410 mil habitantes;
- As demais correções pertinentes deverão ser encaminhadas ao e-mail do Servidor José Roberto Burger (PROPLAN) até a data de 21 de março de 2014;

Sala de Sessões, 18 de março de 2014.

  
**Rubens Felipe Ribeiro**  
Conselheiro-Relator.

  
Prof. Irineu Mario Colombo  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Reitor  
Matricula SIAPE 6393241